



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 724/94

Estima a Receita e fixa a despesa da Fundação Cultural de Naviraí, para o exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento da Fundação Cultural de Naviraí, para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.000,00	
- TRANSF. CORRENTES	R\$ 126.000,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$ 12.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 150.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ		R\$ 150.000,00
5001 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 150.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1994.

NAVIRAÍ-MS

Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei Nº 015/94
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário do
de *Interior*, sob n.º *950*

de *30/12/1989*

[Signature]
(a) Responsável